



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - http://www.tre-ba.jus.br/

PROCESSO : 0003024-11.2024.6.05.8000
INTERESSADO : PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL-2º GRAU - PORTARIA 332
ASSUNTO : Curso – “Assédio e discriminação no Trabalho: Foco no fluxo do processo de denúncia, acolhimento e elaboração de atos normativos conforme Resolução CNJ nº 351/2020”

PARECER nº 66 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, em atenção à demanda registrada pela Seção de Suporte ao Processo Judicial Eletrônico e Saneamento e Dados Processuais - SESPJE - (doc. nº 2659849), para a contratação do treinamento *in company* “**Assédio e discriminação no Trabalho: Foco no fluxo do processo de denúncia, acolhimento e elaboração de atos normativos, conforme Resolução CNJ nº 351/2020**”, a ser promovido, de forma *on line*, pela empresa PRIVILEGIUM CURSOS LTDA, nome fantasia GRUPO Z9 CONSULTORIA E TREINAMENTO, no período de 26 a 28/02/2024 e de 06 a 07/03/2024.

2. No que tange à justificativa para a contratação, foi informado que o treinamento pretende capacitar os servidores da Comissão de Assédio do Primeiro e Segundo Graus e os que auxiliarão na formulação do regramento que tratará do assédio, em todas as suas formas, no âmbito deste Tribunal. Consta ademais, que o curso objetiva, também, promover a reflexão sobre o Assédio Moral e Sexual e suas implicações e consequências no âmbito da Administração Pública e nas relações interpessoais e organizacionais, apresentando aos servidores conhecimentos que lhes possibilitem atuar e dar encaminhamento às denúncias de prática de assédio, bem como as formas de prevenção dessa prática no ambiente de trabalho.

3. Propõe-se a contratação da empresa PRIVILEGIUM CURSOS LTDA, sendo que o conteúdo será explanado pela instrutora **Michele Gomes Heringer Caldeira**, sob o argumento de a profissional possui *expertise* na matéria, conforme chancela o currículo constante da Proposta Comercial (doc. nº 2666003) e do tópico 3 do Projeto Básico (doc. nº 2667074). Acostou-se, ademais, “Atestado de Capacidade Técnica” emitido em favor da empresa (doc. nº 2667215).

4. No que tange à qualificação de **Michele Gomes Heringer Caldeira** foi consignado:

Graduada em Direito pela AEUDF, com Pós-Graduação em Gestão Pública pela Universidade Católica de Brasília-DF. Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal. Lotada na Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) desde 2004, onde atua há mais de 15 (quinze) anos na área de correção administrativa. Compôs a Comissão de Ética da Controladoria-Geral em 2017, estando na composição atual da referida Comissão. Desde o ano de 2019 atua como Chefe da Assessoria de Apoio aos Julgamentos, prestando assessoria direta ao Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal nos julgamentos dos Processos Administrativos Disciplinares, no termos do Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019. Atualmente, é membro titular da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual do Distrito Federal. Instrutora da Escola de Governo do Distrito Federal desde o ano de 2017

5. Nesse contexto, ressaltou-se, ainda, que a empresa realizou capacitação em 2023 sobre o tema assédio no Tribunal, sendo enfatizado que MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA detém conhecimento singular sobre o tema proposto, além de já estar familiarizada com as necessidades internas deste Regional.

6. Por meio do documento nº 2667107, providenciou-se a anuência da contratada quanto ao Projeto Básico.

7. Consoante Proposta Comercial (doc. nº 2666003), o treinamento *in company*, no formato *on line*, ao vivo ^[1], com carga horária total de 20 (vinte) horas, no período proposto, para até 30 (trinta) participantes, possui custo de R\$ 14.590,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa reais).

8. Quanto à justificativa de preço, para demonstrar que estaria cobrando do Tribunal preço compatível com o praticado pela empresa no mercado, a contratada apresentou Notas Fiscais e extratos de inexigibilidade de licitação de treinamentos contratados pelo TRE-BA e por outras instituições (doc. nº 2667211 e doc. nº 2667225).

9. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada no documento nº 2667238 juntou-se: Consulta Portal da transparência constando como fornecedor idôneo; Certificado de regularidade do FGTS, válido até 29/02/2024; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 29/04/2024; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos fiscais perante o Distrito Federal, local de sede da empresa, válida até 01/04/2024; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Consulta ao Simples; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 05/08/2024;

10. Foi informado que o treinamento consta do Plano Anual de Capacitação (PAC) para o exercício de 2024 (doc. nº 2670046).

11. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa foi confirmada pela SEPROG (doc. nº 2671792).

É o breve relatório.

12. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no citado evento foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da qualificação da instrutora é possível inferir que se trata de profissional com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

13. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a empresa apresentou documentos que nos permitem considerar observado o disposto no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

13.1. Neste caso, ainda que não tenha comercializado treinamento com características idênticas anteriormente, a documentação apresentada pela contratada se amolda aos parâmetros estabelecidos no art. 1º, §9º da Portaria nº 742/2022/TRE/BA, que dispõe:

Art. 1º. A realização de pesquisa e estimativa de preços das contratações em geral e a instrução das contratações diretas realizadas no âmbito do TRE-BA obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste ato, sem prejuízo da observância de outras normas específicas de aplicação obrigatória na Administração Pública Federal.

(...)

§9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outros meios idôneos, tais como cópias de contrato e de notas de empenho.**

14. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, “f”, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, sub censura.

[1] As aulas serão gravadas e ficarão disponíveis para acesso por até 30 (trinta) dias, após a realização do curso.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, Técnico Judiciário, em 20/02/2024, às 18:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2672630** e o código CRC **197CA3C7**.